

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025 – ER LONDRINA**

O **ESTADO do PARANÁ**, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará contratação de serviço por Dispensa de Licitação sem Disputa, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução SEAP 3468 de 07 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

1. OBJETO: Trata o presente protocolo nº 23.593.634-8 da contratação de serviços de coffee break para atender a demanda do Escritório Regional de Londrina da Adapar, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 004/2025 – ER Londrina e Termo de Referência nº 004/2025 – ER Londrina.

Lote	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item 1	0102.53207	Serviço de Refeição, Coffee Break, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL: dez mil reais						R\$ 10.000,00

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 O preço máximo para o presente procedimento de Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em lote único.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, a ser prestado na ExpoLondrina 2025, em razão da participação da Adapar no referido evento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná) busca a contratação do serviço de coffee break para sua participação na ExpoLondrina 2025, que é um dos maiores eventos do agronegócio brasileiro. A presença da ADAPAR nesse evento é crucial para o fortalecimento da imagem institucional e para a promoção das ações e serviços oferecidos pela agência.

Curitiba/PR, 18 de março de 2025

Luciano Carvalho
Agente de Contratação – UTLI

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – ER Londrina****1. OBJETO**

1.1. Contratação de Serviço de Refeição Coffee Break para a participação da Adapar no ExpoLondrina 2025, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0102 – 53207	Serviço de Refeição, Coffee Break, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
Valor total máximo lote 1 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)						

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1.2.1.** Os serviços contemplam:

- Contratação de empresa especializada para serviço de coffee break, para um total de 500 (quinhentas) pessoas divididas em 2 (dois) dias de evento, ou seja, 100 (cem) pessoas no evento do dia 04/04/2025 e 400 (quatrocentas) pessoas no evento do dia 10/04/2025.
- A empresa contratada deverá servir lanche (coffee break) com um cardápio mínimo contendo: 7 (sete) salgados fritos, 7 (sete) salgados assados, 1(um) doce, 200 mL (duzentos) de refrigerante (zero açúcar da Linha Ambev), 200 mL (duzentos) de refrigerante (normal da Linha Ambev) e 50 mL (cinquenta) de café por pessoa.
- A empresa contratada deverá ofertar no mínimo 10% (dez por cento) de alimentos salgados, 10% (dez por cento) alimentos doces sem glúten, sem lactose e diet.
- A contratada deverá fornecer o cardápio no ato da entrega do orçamento para que possa ser escolhido quais os tipos de salgados assados, fritos, refrigerantes e sucos deverão ser servidos no serviço, necessitando ter pelo menos 4 (quatro) opções de cada item.
- Deverão ser disponibilizados os acessórios necessários ao servimento dos coffee break simples nos intervalos, tais como copos, talheres, guardanapos, toalhas para mesa, pratos entre outros, que deverão ser descartáveis e que deverá atender aproximadamente 100 (cem) pessoas no evento do dia 04/04/2025 e 400 (quatrocentas) pessoas no evento do dia 10/04/2025.

1.2.2. O serviço de será executado para um total de **500** (quinhentas) pessoas, da seguinte forma:

- Dia 04/04/2025 no período da manhã, as 08:30 deverá ser servido o coffee break para aproximadamente 100(cem) pessoas, no pavilhão Smart Agro referente ao evento de Avicultura;
- Dia 10/04/2025 no período da tarde, as 16:00: deverá ser servido o coffee break para aproximadamente 400(quatrocentas) pessoas, no recinto Garcia Molina, referente ao evento de Sanidade Agropecuária.
- A execução do serviço será nas dependências do Parque de Exposições Governador Ney Braga no endereço Av. Tiradentes, 6275 – Cilo II, Londrina – PR, 86072-000, nos recintos e horário já informados nos itens acima.
- A entrega, montagem e as demais atividades necessárias para realização do serviço deverá ser realizada trinta minutos antes do início do serviço.
- A entrega, montagem e as demais atividades necessárias para realização do serviço deverá ser de responsabilidade da empresa contratada, sem custo para o contratante.

1.2.3. Será no total 01 (um) serviço de coffee break dividido em 02 (dois) dias de evento, e como já destacados no item 1.2.2, o fornecimento deverá ser suficiente para pelo menos 500(quinhentas) pessoas, conforme cronograma.

1.3 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1 A **CONTRATADA** dará garantia total, pelo prazo mínimo do servimento do coffee break, e questões posteriores relativas a ele, para os serviços executados, para os serviços executados, a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados;

1.3.2. Durante o período de garantia do serviço o fornecedor fica obrigado a realizar os reparos considerados defeituoso e/ou omissos, a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância ou defeitos da prestação de serviço.

1.3.3. Ficam a cargo da **CONTRATADA** todos os custos relativos a fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros itens necessários a execução dos serviços.

1.3.4 A execução do serviço deverá ocorrer na data fixada para a realização do evento, a ser realizado nas dependências do Parque de Exposições Governador Ney Braga no endereço Av. Tiradentes, 6275 – Cilo II, Londrina – PR, 86072-000, dia 04/04/2025 no período da manhã, as 08:30 no pavilhão Smart Agro referente ao evento de Avicultura e dia 10/04/2025 no período da tarde, as 16:00 no recinto Garcia Molina, referente ao evento de Sanidade Agropecuária.

1.4. VISTORIA

1.4.1 A empresa interessada poderá realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, para levantamento das informações necessárias, confirmação das quantidades indicadas e a correta execução do objeto da presente contratação;

1.4.2. A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este termo são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

1.4.3. A vistoria e dúvidas para conhecimento dos serviços deve ser previamente agendada com o Sr. Marcelo Takeo Matsubara ou José Mário Cheirubim, de segunda a sexta feira, das 08h00h às 12h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (43) 2104-7926 / (43) 2104-7927

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná) busca a contratação do serviço de coffee break para sua participação na ExpoLondrina 2025, que é um dos maiores eventos do agronegócio brasileiro. A presença da ADAPAR nesse evento é crucial para o fortalecimento da imagem institucional e para a promoção das ações e serviços oferecidos pela agência.

A participação em eventos dessa magnitude permite:

- **Divulgação de Informações:** A ADAPAR desempenha um papel fundamental na defesa agropecuária, os eventos e a interação durante o coffee break permitirá a divulgação de informações relevantes sobre programas, projetos e serviços prestados à população e aos produtores rurais.
- **Interação com o Público:** O durante do “coffee break” servirá como um ponto de interação entre a ADAPAR, produtores, técnicos e o público geral, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a troca de experiências.
- **Fortalecimento de Parcerias:** A presença em eventos do setor possibilita a formação de novas parcerias e a consolidação de relações com stakeholders importantes, como associações de produtores, cooperativas e entidades de pesquisa.

O objetivo da contratação do serviço de locação de estande externo é:

- **Prover uma socialização:** Proporcionar conforto, socialização, relaxamento e descontração para que os participantes possam participar do evento com mais disposição e concentração.
- **Demonstrar Valorização:** Manifestar agradecimento pelo comparecimento do público, proporcionando um momento de descontração e network entre produtores, técnicos de cooperativas, iniciativa privada e órgãos governamentais.

A contratação deste serviço atende a interesses públicos fundamentais, como:

- **Promoção da Saúde Pública:** A ADAPAR tem um papel central na saúde animal e vegetal, e sua presença em eventos como o ExpoLondrina é essencial para disseminar informações sobre prevenção de doenças e boas práticas agrícolas.
- **Desenvolvimento Sustentável:** A participação em eventos do agronegócio também reflete o compromisso da ADAPAR com o desenvolvimento sustentável, promovendo práticas que beneficiem tanto a produção quanto a preservação ambiental.
- **Apoio ao Produtor Rural:** Os eventos permitirão à ADAPAR prestar suporte direto aos produtores, facilitando o acesso a informações sobre assistência técnica, programas de incentivo e regulamentações.

Assim, a contratação do serviço de coffee break é justificada pela necessidade de promover as ações da ADAPAR, contribuir para a saúde pública no agronegócio, e garantir um momento para a interação com o público durante a ExpoLondrina 2025.

Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.2. Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 363 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

- a) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- g) que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- h) que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

4.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme o artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

6.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.1.13. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.14. Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

6.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do Contrato.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

7.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade Competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

8.2. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

8.3. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

8.4 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O serviço terá início no dia 04/04/2025 e finalizará no dia 10/04/2025, ou seja, por ser 1(um) serviço dividido em 2(dois) dias, a primeira etapa iniciará no dia 04/04/2025 no período da manhã, as 08:30 no pavilhão Smart Agro referente ao evento de Avicultura, finalizando no mesmo dia após o evento. Já a segunda etapa será no dia 10/04/2025 no período da tarde, as 16:00 no recinto Garcia Molina, referente ao evento de Sanidade Agropecuária, finalizando no mesmo dia após o evento.

9.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no dia 04/04/2025 as 08:00(meia hora antes do início do serviço), e no dia 10/04/2025 as 15:30 (meia hora antes do início do serviço) para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

9.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas. Ou o fornecedor poderá subcontratar

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será o servidor Marcelo Takeo Matsubara, portador da CI/RG nº 6.063.431-9 – SSP/PR e o servidor José Mário Cheirubim, portador da CI/RG nº 8.988.839-5 - SSP/PR será o responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Londrina, **(datado e assinado eletronicamente)**

José Mário Cheirubim

Responsável pela elaboração do Termo de Referência De Dispensa De Licitação

De acordo,

Marcelo Takeo Matsubara
Chefe do Escritório Regional de Londrina